

15/97

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo N°

Mensagem N°

ANTE Projeto DE RESOLUÇÃO Nº 015/97.

Ementa: DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ".

Iniciativa do: A. MESA EXECUTIVA

Apresentado em: 02 / 10 / 97

Obs:

COMISSÕES TÉCNICAS

DATA

1 Relator

2 "

1 "

2 "

1 "

2 "

1 "

2 "

JUSTIÇA R. F.

FINANÇAS O.

OBRAS S. P. D. U

Educ. Saúde - A S

OBS

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N° 022/97

Em Pauta - 1 Sessão Dia

Em Discursão e Votação Única

Em 1ª Discursão e Votação em 08/10/97

Em 2ª Discursão e Votação em

Em Disc. e Votação a Redação Final em 10.10.97

Aprovada em: 10, 10, 97

Obs:

Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**ESTADO DO PARANÁ**

Tel: (041) 455-1574 - (041) 455-1571

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/97

SÚMULA: "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1997, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o abaixo transcrito:

Nº de Cargos	Cargos	Símbolo
01	Diretor Legislativo	CC-2
01	Assessor Jurídico Legislativo	CC-2
01	Assessor Técnico Administrativo Contábil	CC-3
02	Assessor Técnico Legislativo	CC-3
02	Assessor Legislativo	CC-4
02	Assessores Administrativos	CC-5
09	Assessores Técnicos Parlamentares	CC-5

Art. 2º - Os Assessores Técnicos Parlamentares serão lotados nos gabinetes dos Vereadores, sendo de exclusiva indicação do Vereador e de nomeação do Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente somente nomeará e ao mesmo tempo o exonerará a pedido do Vereador, sendo 1 (um) cargo para cada Vereador.

Art. 3º - Os valores dos cargos comissionados representados pelos símbolos do quadro acima, são fixados e corrigidos para idênticos símbolos do Executivo.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão constantes no artigo 1º desta Resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Pr., devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão serão providos a medida em que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 10 de outubro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/97

SÚMULA: “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1997, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o abaixo transcrito:

Nº de Cargos	Cargos	Símbolo
01	Diretor Legislativo	CC-2
01	Assessor Jurídico Legislativo	CC-2
01	Assessor Técnico Administrativo Contábil	CC-3
02	Assessor Técnico Legislativo	CC-3
02	Assessor Legislativo	CC-4
02	Assessores Administrativos	CC-5
09	Assessores Técnicos Parlamentares	CC-5

Art. 2º - Os Assessores Técnicos Parlamentares serão lotados nos gabinetes dos Vereadores, sendo de exclusiva indicação do Vereador e de nomeação do Presidente.

Parágrafo Único – O Presidente somente nomeará e ao mesmo tempo o exonerará a pedido do Vereador, sendo 1 (um) cargo para cada Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Art. 3º - Os valores dos cargos comissionados representados pelos símbolos do quadro acima, são fixados e corrigidos para idênticos símbolos do Executivo.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão constantes no artigo 1º desta Resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná —Pr., devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão serão providos a medida em que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 10 de outubro de 1997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Câmara Municipal de

Pontal do Paraná

PROTOCOLO

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/97 566/97.

PROPOSIÇÃO

Data 02/10/97

Hora 16:25 hrs

A MESA EXECUTIVA, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.”

Art. 1º - O quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o abaixo transcrito:

Nº de Cargos	Cargos	Simbolo
01	Diretor Legislativo	CC-2
01	Assessor Jurídico Legislativo	CC-2
01	Assessor Técnico Administrativo Contábil	CC-3
02	Assessor Técnico Legislativo	CC-3
02	Assessor Legislativo	CC-4
02	Assessores Administrativos	CC-5
09	Assessores Técnicos Parlamentares	CC-5

Art. 2º - Os Assessores Técnicos Parlamentares serão lotados nos gabinetes dos Vereadores, sendo de exclusiva indicação do Vereador e de nomeação do Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente somente nomeará e ao mesmo tempo o exonerará a pedido do Vereador, sendo 1 (hum) cargo para cada Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ . . .

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Art. 3º - Os valores dos cargos comissionados representados pelos símbolos do quadro acima, são fixados e corrigidos para idênticos símbolos do Executivo.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão constantes no artigo 1º desta Resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná – Pr, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão serão providos a medida em que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogando as disposições em contrário.

. . . Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1.997.


CONRADO GONCALVES PINTO FILHO
Presidente


GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário